

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° PP-012-PMO/2020

Tipo de Licitação: Menor preço

Regime de Execução: Por Item

Data de abertura: 06/04/2020

Horário: 9:30h

Local: Sala de Licitações da Prefeitura municipal de Oriximiná – Rua Barão do Rio Branco, 2336 - Centro.

O Edital poderá ser obtido no valor de R\$-50,00 (Cinquenta Reais), através de guia de recolhimento no Setor de Tributos desta Prefeitura ou de forma gratuita, se solicitado através do E-mail pmolicitacaoecompras@gmail.com.

1 – PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ/PA, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria n° 124/2020, de de 03 de Fevereiro 2020, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo discriminado fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° PP-012-PMO/2020** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando **aquisição de materiais para manutenção de bens móveis, peças, acessórios, baterias e bombas, para máquinas, motores marítimos, veículos, máquinas pesadas e equipamentos para atender a demanda desta Administração**. Sendo que o presente será processado e julgado em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal n° 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal n° 3.555, de 08.08.2000, e suas alterações, Lei Estadual 6.474, de 06.08.2003, Decreto Estadual 0199, de 09.09.2003, Lei Municipal n° 6.926, de 18.10.2006 e Decreto Municipal n° 1.403 de 21.10.2006, Lei 123/2006 de 14/12/2006, Lei Complementar n° 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei n° 8.666, de 21.06.93, com suas alterações e demais Exigências deste Edital e seus Anexos.

2 - DO OBJETO

2.1 O objeto do presente pregão é **aquisição de materiais para manutenção de bens móveis, peças, acessórios, baterias e bombas, para máquinas, motores marítimos, veículos, máquinas pesadas e equipamentos para atender a demanda desta Administração, conforme especificados e quantificados no Termo de Referência do Pregão n° PP-012-PMO/2020, Anexo IV deste Edital.**

3 - DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL.

3.1 A abertura do Pregão Presencial n° PP-012-PMO/2020, acontecerá às 09:30 do dia 06 de abril de 2020, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Oriximiná, sito a Rua Barão do Rio Branco, 2336 – Centro.

4 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, a Pregoeira ou sua Equipe de Apoio, no endereço acima mencionado, até 2(dois) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

4.2 Em caso de ausência da solicitação, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

4.3 O silêncio com relação às regras deste Edital implica em aceitação tácita, sendo precluso que qualquer reclamação posterior a esta data.

5 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 O prazo para apresentação de impugnação ao Edital é de até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, e protocolada no protocolo geral na Secretaria de Governo endereçada a pregoeira no endereço: Rua Barão do Rio Branco, 2336 - Centro - CEP: 68.270-000, sendo que não serão admitidas por fax ou e-mail;

5.2 Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no art. 12, § 1º do Decreto nº 3.555/00;

5.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2 Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que exercem as atividades definidas no objeto deste certame, quanto às empresas que se enquadram como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, em que deverá ser comprovado mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta do Anexo VII deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na supracitada;

6.2.1 A declaração em questão deverá ser entregue à Equipe de Apoio da Pregoeira logo no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

6.3 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6.4 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- 6.4.1** As empresas em processo de recuperação ou em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução ou em liquidação;
- 6.4.2** Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- 6.4.3** Que estejam reunidas em consórcio e seja controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 6.4.4** Estrangeiras que não funcionem no País.
- 6.5** É indispensável à presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do pregão, estando sujeito às penalidades administrativas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

7 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 7.1** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com fotografia em original e cópia.
- 7.2** Prova de inscrição no CNPJ vigente na data de abertura desta licitação;
- 7.3** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, incluindo poderes para formular lances, em nome do proponente. Juntamente com o instrumento procuratório deverá ser apresentada, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou cópia simples para comprovar a legitimidade do outorgante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou cópia simples acompanhada do original para autenticação, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e todas as alterações.
- 7.4** Apresentar juntamente com o credenciamento, a Carta de Apresentação de Documentação (**ANEXO I**), fora do envelope, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe a artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e artigo 11, inciso IV, do Decreto nº 3555 de 08.08.2000.
- 7.5** Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estas deverão apresentar fora do envelope a Declaração constante no **Anexo VII**, sob pena renúncia conforme subitem 6.2 deste Edital.
- 7.6** Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.
- 7.7** O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste Pregão.

8- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 8.1.** Os recursos necessários à realização dos serviços ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

EXERCÍCIO 2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.149 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
2.183 – MANUTENÇÃO DAS EMBARCAÇÕES FLUVIAIS

ELEMENTO DA DESPESA

3.3.90.30.00 – Materiais de consumo.

SUBELEMENTO:

3.3.90.30.25 – Material p/ Manutenção de Bens Móveis
3.3.90.30.34 – Sobres., Máquinas, Motores de Navio e Embarcações

Fonte: Recurso Próprio

9 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

9.1. No local, data e hora fixados no item 3, apresentarão os licitantes suas propostas em 2 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, acompanhado de Declaração fora do envelope constante no **Anexo III**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.2009, designados respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
PREGÃO Nº PP-012-PMO/2020
ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE
CNPJ Nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
PREGÃO Nº PP-012-PMO/2020
ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE
CNPJ Nº _____

9.2. A não apresentação da declaração prevista no Anexo III, implicará na desclassificação imediata do licitante.

9.3. Os documentos dos envelopes “A” - PROPOSTA DE PREÇOS e “B” DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

10. DA PROPOSTA DE PREÇO

A Proposta de Preços deverá ser apresentada obrigatoriamente de 02 maneiras:

10.1 Em CD-R ou Pen Drive, no formato de planilha eletrônica, no layout disponibilizado por esta comissão, com preços unitários dos itens, total geral da proposta, marcas dos objetos ofertados e demais informações pertinentes a proposta de preços;

Em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante; em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, rubricada todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da licitante proponente.

10.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) identificação da licitante, contendo razão social, endereço completo, CNPJ e inscrição estadual;

b) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca de cada item cotado e em conformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo IV deste Edital;

c) Preço unitário e total, por item, assim como o valor total da Proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

d) Indicação do prazo para entrega dos produtos, 10 (dez) dias, contados da data da emissão da ordem de compra/fornecimento;

e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação;

10.3. A descrição de cada produto deverá estar **exatamente igual** às especificações exigidas no **Anexo IV**, sob pena de **desclassificação**, no caso de estar em desacordo com a forma solicitada.

10.4. O preço ofertado englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada sem justificativa, conforme artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.5. No caso de divergência entre os valores apresentados na proposta de preços, prevalecerá o que for menor.

10.6. A oferta apresentada deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, havendo erro na quantidade dos produtos.

10.7 Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Produto Ofertado. (**Anexo IX**);

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira.

11.1.2. Os licitantes deverão apresentar no ENVELOPE “B” os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

11.1.3 Habilitação Jurídica: Art. 28 da Lei 8.666/93

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual e todas as alterações;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e todas as alterações;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício e todas as alterações;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Documentos de identificação com foto dos sócios.

11.1.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista: Art. 29 da Lei 8.666/93

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade ou outra equivalente, na forma da lei:
 - c.1) Para com a Fazenda Federal**, por meio da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
 - c.2) Para com a Fazenda Estadual**, através de Certidão de Regularidade Fiscal, ou de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa fornecida pela Fazenda Estadual da sede do licitante vigente na data de abertura desta licitação;
 - c.3) Para com a Fazenda Municipal**, através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade expedida pelo Fisco Municipal da sede do licitante vigente na data de abertura desta licitação.
- d) Certidão de regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal vigente na data de abertura desta licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista junto a Justiça do Trabalho - CNDT, com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, e na resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de Agosto de 2011.
- f) A empresa licitante deverá apresentar alvará de funcionamento do município de prestação de serviço de fornecimento dos itens licitados.

11.1.5. Qualificação Técnica: Art. 30 da Lei 8.666/93

- a) Os licitantes deverão apresentar no mínimo **2 (dois) atestados de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.
- b) **Declaração de Adimplência** expedida pelo presidente da comissão de licitações com data não anterior a (4) quatro dias da data de realização deste pregão presencial, que não

tem débitos ou pendências a solucionar, relativamente ao fornecimento de materiais para a Prefeitura Municipal de Oriximiná.

11.1.6. Qualificação Econômico-Financeira: Art. 31 da Lei 8.666/93

11.1.6.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias anterior à abertura da licitação;

11.1.6.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (**ano 2019**), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhada de Certidão de Regularidade Profissional - CRP do contador que assinou o balanço; que comprovem a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição, por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.1.6.3 A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

a) Índice de Liquidez Geral (LG) acima de 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} > 1,0$$

b) Índice de Liquidez Corrente (LC) acima de 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} > 1,0$$

c) Índice de Solvência Geral (SG) acima de 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP} > 1,0$$

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

11.1.7. Outros Documentos para Habilitação

a) Declaração do licitante (**anexo V**) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

b) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a **inexistência de impedimento legal** para licitar ou contratar com a

Administração, conforme modelo do **Anexo VI**;

c) As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12. DO PROCESSAMENTO E DO JULGAMENTO

12.1. No horário e local indicado no item 3.1, será aberta a Sessão de Processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados.

12.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira à declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **anexo III** do Edital e em envelope separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

12.3. Após a fase de credenciamento dos licitantes, a Pregoeira procederá à abertura dos Envelopes das Propostas de preços, verificando preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório com a seguinte divulgação dos preços ofertados pelos licitantes.

12.4. Iniciada a abertura do primeiro envelope (proposta), ou seja, envelope “A” estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

12.5. Serão qualificados pela Pregoeira para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.

12.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 13.5, a Pregoeira proclamará a qualificação preliminar dos licitantes com as três melhores propostas, além do licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

12.7. Aos licitantes qualificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

12.8. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12.9. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes qualificados, na forma dos itens 12.5, 12.6 e 12.7, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de maior preço, seguida dos demais, em ordem decrescente de valor.

12.10. A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

12.11. Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

12.12. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

12.13. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

12.14. Não poderá haver **desistência dos lances já ofertados**, sujeitando-se a licitante em que descumprirem suas propostas às penalidades previstas neste Edital.

12.15. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira,

os licitantes qualificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

12.16. Casos não se realizem lance verbal, será verificado pela Pregoeira a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

12.17. Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

12.18. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, a Pregoeira declarará o licitante vencedor.

12.19. Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital. No caso em que todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira convocará todas as licitantes para no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação ou outras propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, §3º da Lei nº 8.666/93. sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.

12.20. A Pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

12.21. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, serão assinados pela Pregoeira e demais membros da Equipe, bem como pelos licitantes presentes.

12.22. Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

13. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. No final da sessão, a licitante que quiser interpor recurso deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, com registro em ata da síntese de suas razões, deverá fundamentá-las por escrito no prazo de 03 (três) dias corridos.

13.1.1. Não será admitida a fundamentação de recursos ou contrarrazões por intermédio de e-mail, somente protocolada nesta Administração.

13.2. Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes deste logo intimadas para apresentar contra-arrazoes em igual número de dias, que começarão a correr no termino do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importa a extinção do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo a autoridade competente para homologação.

13.4. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.7. A adjudicação será feita pelo valor global do item.

14. DOS PRAZOS

14.1. Prazo para apresentação da planilha de composição de preços: deverá ser apresentada nova proposta, em consonância com o valor final ofertado pela licitante vencedora, ou seja, conforme o último lance ou valor negociado, no **primeiro dia útil subsequente do Pregão**, sendo enviada de imediato por fax e posteriormente no endereço citado neste edital.

14.1.1. Em caso de ser necessário efetuar “arredondamento de valor”, este deverá ser efetuado para resultar em um valor total igual ou inferior ao ofertado na sessão do Pregão.

14.2. Prazo para entrega dos produtos objeto desta licitação: conforme indicado na proposta comercial da licitante vencedora, ou seja, **15 (quinze) dias** a contar da emissão da Nota de Empenho e/ou Ordem de Compra e contrato.

14.3. Prazo para pagamento: Até 30 dias, contados da entrega da Nota Fiscal/Fatura e desde que tenha ocorrido a entrega dos produtos conforme solicitação emitida pela CONTRATANTE.

15. DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

15.1. A entrega dos materiais será efetuada de acordo com cada Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, contendo o endereço de entrega e todas as informações precisas, a partir da data de sua emissão, sem nenhuma despesa adicional.

16. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados da entrega da Nota Fiscal/Fatura e desde que tenha corrido a total entrega de todos os produtos que serão atestados pelo seu recebimento pela pessoa responsável.

16.2. Sendo constatadas irregularidades em qualquer um dos objetos entregues, o prazo para pagamento será contado a partir da devida correção, quer esta seja efetuada pela substituição imediata do objeto.

16.3. Em se tratando de notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções, estas serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida, ou seja, devidamente corrigida, ainda que seja por carta de correção.

16.4. Os pagamentos serão efetuados, por meio de crédito em conta corrente do licitante, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato ou cheque nominal em nome da contratada a ser retirado mediante assinatura em recibo por seu representante legal na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Oriximiná.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Os licitantes adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, observadas as disposições da cláusula décima terceira da minuta de contrato (Anexo VIII).

17.2. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendidos, respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada.

18. DO CONTRATO

18.1. O Contrato **Anexo VIII**, parte integrante deste Edital, especificará o prazo, as condições e a forma de pagamento.

18.2. O Contrato terá sua vigência a partir da sua assinatura até **o dia 31 de dezembro de 2020**.

18.3. Na hipótese de a adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, será convocada licitante remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta, sujeitando-a as penalidades do art. 81, da Lei nº 8.666/93.

18.4. As alterações do contrato estarão regidas conforme os Termos dos Artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93.

18.5 As empresas vencedoras do presente Pregão Presencial deverão apresentar para assinatura do contrato o token ou smart card da empresa.

19 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

19.1. A inexecução total ou parcial no Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

19.1.1. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.1.2. A rescisão no Contrato poderá ser:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

19.1.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Todo e qualquer esclarecimento sobre o presente edital e seus anexos, deverá ser

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF Nº 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

solicitado até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura do Pregão, por escrito, por correspondência a ser entregue na Prefeitura Municipal de Oriximiná – Setor de Protocolos Att. Pregoeira, sito a Rua Barão do Rio Branco nº 2336 – Centro – Cep: 68.270-000 – Oriximiná – Estado do Pará, em dia útil e durante o horário de expediente, das 08h às 12:00h e de 14h às 18:00 horas, no qual deverá constar a data e horário do recebimento.

20.1.1. Não sendo solicitado esclarecimento e/ou informações no prazo estipulado neste item, presumir-se-á que os elementos constantes no presente Instrumento Convocatório e suas partes integrantes são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados neste Pregão.

20.2. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Oriximiná de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.3. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

20.4. Será(ão) lavrada(s) Ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pela Pregoeira e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

20.5. É facultado a licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalsa de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

20.6. É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.7. A licitação não implica proposta de contrato por parte da Prefeitura Municipal de Oriximiná. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Prefeitura Municipal de Oriximiná tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

20.8. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

20.9. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Oriximiná não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.10. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a

realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

20.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Oriximiná.

20.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais, a critério da Pregoeira não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

20.14. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.15. Fica facultada aos licitantes, a participação na forma do art. 23, parágrafo 7º c/c art. 45, parágrafo 6º da Lei 8.666/93.

20.16. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

20.17. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

20.18. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidos mediante pagamento da taxa de reprodução no valor de R\$-50,00 (cinquenta reais), através de guia de recolhimento emitido pelo setor de tributos desta administração.

20.19. O não envio do documento citado no item anterior exime a Prefeitura Municipal de Oriximiná da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

20.20. Acompanham este edital os seguintes anexos:

ANEXO I – CARTA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA (PROPOSTA DE PREÇOS)

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 27.º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E INCISO V DO ART. 27 DA LEI NO 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 (ITEM 11.1.7)

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE DO PRODUTO OFERTADO

20.22. A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com o adjudicatário, devendo os licitantes retirá-

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

20.23. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.24. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com auxílio da Equipe de Apoio e da Acessória Jurídica.

20.25. O foro da cidade de Oriximiná é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Oriximiná/PA, 23 de março de 2020.

Gilmara de Carvalho Dias Varjão
Pregoeira

Anexo I

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Data:

Edital do Pregão nº: _____

À _____ (**Entidade de Licitação**) _____

Prezados Senhores,

_____(**nome da empresa**)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(**endereço completo**)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a fornecimento de _____ em conformidade com o Edital mencionado.

Igualmente, declara que:

- a) Está apresentando proposta para o (s) seguinte (s) Item (ns): _____(**indicar o (s) Item (ns)**) _____;
- b)
- c) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.
- d)
- c) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Invólucro de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2003, para participação no Pregão de nº _____- PMO/2020.

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, aos _____ dias de _____ de 2020.

_____(**assinatura**)_____

Anexo II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ref.: PREGÃO n° PP-012-PMO/2020

ABERTURA: dia ____/____/2020, às ____:____h (horário local)

LICITANTE: (razão social)

(CNPJ)

(endereço)

(telefone e fax)

Na qualidade de responsável legal por nossa empresa, credenciamos o Senhor _____, Estado _____, Civil _____, Nacionalidade _____, Profissão _____, R.G. _____, C.I.C. _____, domiciliado _____, à rua _____, para, nos termos do item 6 do Edital da licitação, nos representar na Licitação em referência, conferindo ao mesmo poderes para praticar todos os atos que julgar necessário ao interesse de nossa empresa, notadamente formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes e assinar quaisquer documentos relacionados com o certame, rubricar documentos e participar das reuniões.

Oriximiná/PA, ____ de _____ de 2020.

(responsável legal da empresa)

Nome:

Nacionalidade:

Profissão:

Estado Civil:

R.G.:

C.I.C.:

Residência e Domicílio:

Anexo III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ref.: Ref.: PREGÃO nº PP-____-PMO/2020

ABERTURA: dia ____/____/2020xc, às 09:30h (horário local)

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº....., licitante no Pregão em epígrafe, promovido pela Prefeitura Municipal de Oriximiná, declara, por meio de seu representante, Sr(a)., R.G. nº....., que está regular com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como que atende a todas as exigências de habilitação constantes no edital do referido certame.

Oriximiná/PA, ____ de _____ de 2020.

Responsável legal da empresa

Nome:

Nacionalidade:

Profissão:

Estado Civil:

R.G.:

C.I.C.:

Residência e Domicílio:

Anexo IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Constitui objeto do presente Aquisição de materiais para manutenção de bens móveis, peças, acessórios, baterias e bombas, para máquinas, motores marítimos, veículos, máquinas pesadas e equipamentos para atender a demanda desta Administração, conforme especificados e quantificados no Termo de Referência do Pregão nº PP-____-PMO/2020, Anexo IV deste Edital.

2 – ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	REVERSOR MECÂNICO 2,52 1		5	UNIDADE	-	-
2	REVERSOR MECÂNICO 3,12.1		5	UNIDADE	-	-
3	LUVA ELASTICA PARA REVERSOR NS18		10	UNIDADE	-	-
4	LUVA ELÁSTICA PARA REVERSOR TRAMONTINI		10	UNIDADE	-	-
5	LUVA ELÁSTICA MWM-D229		5	UNIDADE	-	-
6	LUVA ELÁSTICA M790		10	UNIDADE	-	-
7	LUVA ELÁSTICA M90		10	UNIDADE	-	-
8	LUVA ELÁSTICA NS18		10	UNIDADE	-	-
9	LUVA ELÁSTICA NS11		10	UNIDADE	-	-
10	POLIA DE FERRO M790 - 200MM		10	UNIDADE	-	-

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11	POLIA DE FERRO M90-180MM		10	UNIDADE	-	-
12	POLIA DE FERRO NS18-180MM		10	UNIDADE	-	-
13	POLIA DE FERRO NS11-180MM		10	UNIDADE	-	-
14	POLIA DE ALUMINIO 2B90		10	UNIDADE	-	-
15	POLIA DE ALUMINIO 2B100		10	UNIDADE	-	-
16	POLIA DE ALUMINIO 2B120		10	UNIDADE	-	-
17	POLIA DE ALUMINIO 2B160		10	UNIDADE	-	-
18	POLIA DE ALUMINIO 2B140		10	UNIDADE	-	-
19	JOGO DE BUCIN 1.1/4		10	JOGO	-	-
20	JOGO DE BUCIN 1.1/2		10	JOGO	-	-
21	EIXO DA HELICE 1.1/4 - 2.20M		10	UNIDADE	-	-
22	CORREIA - (A-38)		30	UNIDADE	-	-
23	CORREIA - (A-39)		50	UNIDADE	-	-
24	CORREIA (B-52)		30	UNIDADE	-	-
25	CORREIA (B54)		30	UNIDADE	-	-
26	CORREIA (B56)		30	UNIDADE	-	-

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

27	CORREIA (B58)		30	UNIDADE	-	-
28	CORREIA (B60)		30	UNIDADE	-	-
29	MANGUEIRA SILICONADA 5MM		30	UNIDADE	-	-
30	MANGUEIRA SILICONADA 5/16		30	UNIDADE	-	-
31	PRISIONEIRO PARA CABEÇOTE REF: NS 1101200		10	UNIDADE	-	-
32	PRISIONEIRO PARA CABEÇOTE REF: NS 1801200		10	UNIDADE	-	-
33	TERMINAL DA TUBULAÇÃO REF: 7006011040003		20	UNIDADE	-	-
34	ANEL DE BORRACHA - 9001300		15	UNIDADE	-	-
35	ANEL DA BORRACHA - 1101300		30	UNIDADE	-	-
36	ANEL DA BORRACHA - 1801300		30	UNIDADE	-	-
37	JUNTA DO CABEÇOTE REF: NS 1101333		30	UNIDADE	-	-
38	JUNTA DO CABEÇOTE REF: NS 1801335		20	UNIDADE	-	-
39	VIRABREQUIM COM PESO REF: NS 1121510		10	CONJUNTO	-	-
40	CONJUNTO TAMPA DE ÓLEO - REF. NS1101580		10	UNIDADE	-	-
41	TUBO DE DRENAGEM REF: NS 1101631		10	UNIDADE	-	-
42	PLUG DE DRENAGEM REF: YB40T14252		10	UNIDADE	-	-

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

43	PARAFUSO PARA COBERTURA REF: NS 5001771		80	UNIDADE	-	-
44	ARRUELA LISA REF: PW6Z		80	UNIDADE	-	-
45	ARRUELA LISA REF: PW8Z		80	UNIDADE	-	-
46	ARRUELA DE PRESSÃO REF: SW6Z		120	UNIDADE	-	-
47	PARAFUSO SEXTAVADO REF: HB6X10Z		80	UNIDADE	-	-
48	PARAFUSO SEXTAVADO REF: HB6X18X8.8Z		80	UNIDADE	-	-
49	PARAFUSO SEXTAVADO REF: HB6X20X8.8Z		80	UNIDADE	-	-
50	PARAFUSO SEXTAVADO REF: HB8X12Z		80	UNIDADE	-	-
51	PARAFUSO SEXTAVADO REF: HB8X22Z		80	UNIDADE	-	-
52	PARAFUSO SEXTAVADO REF: HB8X25Z		80	UNIDADE	-	-
53	PARAFUSO SEXTAVADO REF: HB8X35Z		80	UNIDADE	-	-
54	RETENTOR DE ÓLEO REF: NS 5002220		50	UNIDADE	-	-
55	RETENTOR DE ÓLEO REF: NS 7502220		50	UNIDADE	-	-
56	RETENTOR DE ÓLEO - REF. NS 1102220		30	UNIDADE	-	-
57	RETENTOR DE ÓLEO REF: NS 1802221		50	UNIDADE	-	-

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

58	ROLAMENTO LADO ENGRENAGEM REF: NS 5002311		20	UNIDADE	-	-
59	ROLAMENTO LADO ENGRENAGEM REF: NS 7502311		20	UNIDADE	-	-
60	ROLAMENTO LADO ENGRENAGEM REF: NS 9002311		20	UNIDADE	-	-
61	ROLAMENTO LADO ENGRENAGEM REF: NS 1802311		20	UNIDADE	-	-
62	PRENDEDOR DO ROLAMENTO REF: NS 5002320		20	UNIDADE	-	-
63	PRENDEDOR DO ROLAMENTO REF: NS 7502320		20	UNIDADE	-	-
64	PRENDEDOR DO ROLAMENTO REF: NS 1102320		20	UNIDADE	-	-
65	PRENDEDOR DO ROLAMENTO REF: NS 1802320		20	UNIDADE	-	-
66	ANEL DE TRAVA REF: NS 5002340		10	UNIDADE	-	-
67	ESPAÇADOR PARA ROLAMENTO REF: NS 1102970		10	UNIDADE	-	-
68	ESPAÇADOR PARA ROLAMENTO - REF. NS1802970		10	UNIDADE	-	-
69	ROLAMENTO 45X100X25 REF: RO6309C3		20	UNIDADE	-	-
70	ROLAMENTO 50X110X27 REF: RO6310C3		20	UNIDADE	-	-
71	ROLAMENTO 55X120X29 REF: RO6311C3		20	UNIDADE	-	-

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

72	ROLAMENTO 65X140X33 REF: RO6313C3		30	UNIDADE	-	-
73	PARAFUSO SEXTAVADO REF: HB8X22X8.8Z		40	UNIDADE	-	-
74	PARAFUSO SEXTAVADO REF: HB8X25X8.8Z		40	UNIDADE	-	-
75	PARAFUSO SEXTAVADO REF: HB12X120Z		40	UNIDADE	-	-
76	PARAFUSO SEXTAVADO REF: HB12X35X8.8Z		40	UNIDADE	-	-
77	VÁLVULA DE ADMISSÃO REF: NS 5011100		10	UNIDADE	-	-
78	VÁLVULA DE ADMISSÃO REF: NS 7511100		10	UNIDADE	-	-
79	VÁLVULA DE ADMISSÃO REF: NS 9011100		10	UNIDADE	-	-
80	VÁLVULA DE ADMISSÃO REF: NS 1111100		10	UNIDADE	-	-
81	VÁLVULA DE ADMISSÃO REF: NS 1811100		20	UNIDADE	-	-
82	VÁLVULA DE ESCAPE REF: NS 5011110		10	UNIDADE	-	-
83	VÁLVULA DE ESCAPE REF: NS 7511110		10	UNIDADE	-	-
84	VÁLVULA DE ESCAPE REF: NS 9011110		10	UNIDADE	-	-
85	VÁLVULA DE ESCAPE REF: NS 1111110		10	UNIDADE	-	-
86	VÁLVULA DE ESCAPE REF: NS 1811110		20	UNIDADE	-	-
87	GUIA DE VÁLVULA REF: NS 5011161		20	UNIDADE	-	-

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

88	GUIA DE VALVULA - REF. NS7511161		20	UNIDADE	-	-
89	GUIA DE VALVULA - REF. NS9011161		20	UNIDADE	-	-
90	GUIA DE VALVULA - REF. NS1811161		20	UNIDADE	-	-
91	PRATO DE MOLA - REF. NS 5011180		20	UNIDADE	-	-
92	PRATO DE MOLA - REF. NS 7511180		20	UNIDADE	-	-
93	PRATO DE MOLA - REF. NS 9011180		20	UNIDADE	-	-
94	PRATO DE MOLA - REF. NS 1811180		20	UNIDADE	-	-
95	SUPORTE DO BALANCIM REF: NS 5011260		6	UNIDADE	-	-
96	SUPORTE DO BALANCIM REF: NS 1111260		6	UNIDADE	-	-
97	SUPORTE DO BALANCIM REF: NS 1811260		6	UNIDADE	-	-
98	CONJUNTO TAMPA DO CABEÇOTE REF: NS 1111550		5	CONJUNTO	-	-
99	CONJUNTO TAMPA DO CABEÇOTE REF: NS 1811551		5	CONJUNTO	-	-
100	CABEÇOTE COM JUNTA MONTADO REF: NS 5011580		10	UNIDADE	-	-
101	CABEÇOTE COM JUNTA MONTADO REF: NS 7511580		6	UNIDADE	-	-
102	CABEÇOTE COM JUNTA MONTADO REF: NS 9011580		6	UNIDADE	-	-
103	CABEÇOTE COM JUNTA MONTADO REF: NS 1111580		10	UNIDADE	-	-

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

104	CABEÇOTE COM JUNTA MONTADO REF: NS 1811580		15	UNIDADE	-	-
105	FILTRO DE AR CONJUNTO - REF. NS 5012502		10	UNIDADE	-	-
106	CORREIA EM V REF: NS50C.44782		20	UNIDADE	-	-
107	CORREIA EM V REF: NS75C.44782		20	UNIDADE	-	-
108	CORREIA EM V REF: NS90C.44782		40	UNIDADE	-	-
109	SILENCIADOR REF: NS 50.13511		10	UNIDADE	-	-
110	SILENCIADOR REF: NS 75.13511		15	UNIDADE	-	-
111	SILENCIADOR REF: NS 90.13511		10	UNIDADE	-	-
112	SILENCIADOR REF: NS 11.13511		15	UNIDADE	-	-
113	SILENCIADOR REF: NS 18.13511		15	UNIDADE	-	-
114	JUNTA SILENCIADOR REF: NS50.13200		20	UNIDADE	-	-
115	JUNTA SILENCIADOR REF: NS75.13200		20	UNIDADE	-	-
116	JUNTA SILENCIADOR REF: NS90.13200		20	UNIDADE	-	-
117	JUNTA SILENCIADOR REF: NS11.13200		20	UNIDADE	-	-
118	JUNTA SILENCIADOR REF: NS18.13200		30	UNIDADE	-	-
119	ELEMENTO DO FILTRO REF: NS 5035150		30	UNIDADE	-	-

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

120	ELEMENTO DO FILTRO REF: NS 9035150		20	UNIDADE	-	-
121	ELEMENTO DO FILTRO REF: NS 1135150		30	UNIDADE	-	-
122	TAMPA DO RADIADOR REF: NS 50C.44721		30	UNIDADE	-	-
123	CONJ. TUBO DE ÓLEO LUBRIFICANTE REF: NS 1139102		15	CONJUNTO	-	-
124	CONJ. TUBO DE ÓLEO LUBRIFICANTE REF: NS 1839102		15	CONJUNTO	-	-
125	TAMPA LATERAL REF: NS11.01541		5	UNIDADE	-	-
126	TAMPA LATERAL REF: NS18.01541		5	UNIDADE	-	-
127	CONJUNTO ROTOR REF: NS50.32140		20	UNIDADE	-	-
128	CONJUNTO ROTOR REF: NS75.32140		20	UNIDADE	-	-
129	CONJUNTO ROTOR REF: NS90.32140		20	UNIDADE	-	-
130	CONJUNTO ROTOR REF: NS11.32140		20	UNIDADE	-	-
131	CONJUNTO ROTOR REF: NS18.32140		20	UNIDADE	-	-
132	BOMBA LUBRIFICANTE REF: NS 1132500		20	CONJUNTO	-	-
133	BOMBA LUBRIFICANTE REF: NS 1832500		25	CONJUNTO	-	-
134	TUBO DE ÓLEO LUBRIFICANTE REF: NS50.39202		20	UNIDADE	-	-

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

135	TUBO DE ÓLEO LUBRIFICANTE REF: NS75.39202		20	UNIDADE	-	-
136	TUBO DE ÓLEO LUBRIFICANTE REF: NS90.39202		20	UNIDADE	-	-
137	TUBO DE ÓLEO LUBRIFICANTE REF: NS11.39202		25	UNIDADE	-	-
138	TUBO DE ÓLEO LUBRIFICANTE REF: NS18.39202		25	UNIDADE	-	-
139	PROTETOR (A) LADO VOLANTE - REFERENCIA: NS50C.44332		10	UNIDADE	-	-
140	PROTETOR (A) LADO VOLANTE NS90C.44332		10	UNIDADE	-	-
141	PROTETOR (A) LADO VOLANTE - REFERENCIA: NS11C.44332		10	UNIDADE	-	-
142	PROTETOR (A) LADO VOLANTE - REFERENCIA: NS18C.44332		10	UNIDADE	-	-
143	PROTETOR DO RADIADOR - REFERENCIA: NS50C.44380		10	UNIDADE	-	-
144	PROTETOR DO RADIADOR - REFERENCIA: NS75C.44380		10	UNIDADE	-	-
145	PROTETOR DO RADIADOR - REFERENCIA: NS90C.44380		10	UNIDADE	-	-
146	PROTETOR DO RADIADOR - REFERENCIA: NS18C.44380		10	UNIDADE	-	-
147	CAIXA DO VENTILADOR - REFERENCIA: NS50C.44821		5	UNIDADE	-	-
148	CAIXA DO VENTILADOR - REFERENCIA: NS75C.44821		5	UNIDADE	-	-

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

149	CAIXA DO VENTILADOR - REFERENCIA: NS90C.44821		10	UNIDADE	-	-
150	CAIXA DO VENTILADOR - REFERENCIA: NS11C.44821		10	UNIDADE	-	-
151	CAIXA DO VENTILADOR - REFERENCIA: NS18C.44821		15	UNIDADE	-	-
152	JUNTA DO RADIADOR REF: NS 50C44612		20	UNIDADE	-	-
153	JUNTA DO RADIADOR REF: NS 11C44611		20	UNIDADE	-	-
154	ROLAMENTO - REFERENCIA: RO6200Z		20	UNIDADE	-	-
155	ROLAMENTO - REFERENCIA: RO6200		10	UNIDADE	-	-
156	ROLAMENTO - REF:RO6202DU		10	UNIDADE	-	-
157	JOGO DE ANÉIS REF: NS 5022520		20	JOGO	-	-
158	JOGO DE ANÉIS REF: NS 7522520		20	JOGO	-	-
159	JOGO DE ANÉIS REF: NS 9022521		20	JOGO	-	-
160	JOGO DE ANÉIS REF: NS 1122521		20	JOGO	-	-
161	JOGO DE ANÉIS REFERENCIA: NS18.22521		30	UNIDADE	-	-
162	VIRABREQUIM COM PESO REF: NS 1821510		10	CONJUNTO	-	-
163	KIT RADIADOR REFERENCIA: NS18RG.44400		15	UNIDADE	-	-

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

164	KIT RADIADOR REFERENCIA: NS11C.44400		10	UNIDADE	-	-
165	KIT RADIADOR REFERENCIA: NS50C.44400		5	UNIDADE	-	-
166	BICO MONTADO REF: NS 5053050		50	UNIDADE	-	-
167	CONJUNTO CILINDRO (ÊMBOLO) (TIPO DECKEL) - REF: NS7551100		30	UNIDADE	-	-
168	CONJUNTO CILINDRO (ÊMBOLO) (TIPO BOSCH) REF: NS7551101		30	UNIDADE	-	-
169	CONJUNTO CILINDRO (ÊMBOLO) (TIPO DECKEL) - REF: NS9051100		30	UNIDADE	-	-
170	CONJUNTO CILINDRO (ÊMBOLO) (TIPO BOSCH) - REF: NS1151100		20	UNIDADE	-	-
171	CONJUNTO CILINDRO REFERENCIA: NS18.51100		20	UNIDADE	-	-
172	REPARO DE BOMBA REFERENCIA: NS50.51300		20	UNIDADE	-	-
173	VALVULA DE RECALQUE MONTADA - REFERENCIA: NS18.51320		20	UNIDADE	-	-
174	BOMBA INJETORA CONJUNTO (TIPO DECKEL) REFERENCIA: NS75.51000		10	UNIDADE	-	-
175	BOMBA INJETORA CONJUNTO (TIPO BOSCH) - REF: NS7551001		5	UNIDADE	-	-
176	BOMBA INJETORA CONJUNTO (TIPO DECKEL) REFERENCIA: NS90.51000		5	UNIDADE	-	-
177	BOMBA INJETORA CONJUNTO (TIPO BOSCH) REFERENCIA: NS11.51000		10	UNIDADE	-	-

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

178	BOMBA INJETORA CONJUNTO REFERENCIA: NS18.5101		5	UNIDADE	-	-
179	TANQUE COMBUSTÍVEL PARA MOTOR COM RADIADOR - REFERENCIA: NS50C.55001		10	UNIDADE	-	-
180	TANQUE COMBUSTÍVEL PARA MOTOR COM RADIADOR - REFERENCIA: NS75C.55001		10	UNIDADE	-	-
181	TANQUE COMBUSTÍVEL PARA MOTOR COM RADIADOR - REFERENCIA: NS90C.55001		10	UNIDADE	-	-
182	TANQUE COMBUSTÍVEL PARA MOTOR COM RADIADOR - REFERENCIA: NS11C.55001		10	UNIDADE	-	-
183	TANQUE COMBUSTÍVEL PARA MOTOR COM RADIADOR - REFERENCIA: NS18C.55002		10	UNIDADE	-	-
184	TANQUE COMBUSTÍVEL - REFERENCIA: NS50.55001		10	UNIDADE	-	-
185	TANQUE COMBUSTÍVEL - REFERENCIA: NS75.55001		10	UNIDADE	-	-
186	TANQUE COMBUSTÍVEL - REFERENCIA: NS90.55001		10	UNIDADE	-	-
187	TANQUE COMBUSTÍVEL - REFERENCIA: NS11.55001		10	UNIDADE	-	-
188	TANQUE COMBUSTÍVEL - REFERENCIA: NS18.55002		10	UNIDADE	-	-
189	FILTRO COMBUSTÍVEL (PAPEL) REFERENCIA: NS50.55701		50	UNIDADE	-	-

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

190	FILTRO E TORNEIRA CONJUNTO - REFERENCIA: NS50.55304		15	UNIDADE	-	-
191	FILTRO E TORNEIRA CONJUNTO - REFERENCIA: NS90.55300		15	UNIDADE	-	-
192	FILTRO E TORNEIRA CONJUNTO - REFERENCIA: NS18.55302		15	UNIDADE	-	-
193	TUBO DE COMBUSTÍVEL - REFERENCIA: NS50.59014		15	UNIDADE	-	-
194	TUBO DE COMBUSTÍVEL - REFERENCIA: NS75.59014		15	UNIDADE	-	-
195	TUBO DE COMBUSTÍVEL - REFERENCIA: NS90.59014		15	UNIDADE	-	-
196	TUBO DE COMBUSTÍVEL - REFERENCIA: NS11.59015		15	UNIDADE	-	-
197	TUBO DE COMBUSTÍVEL - REFERENCIA: NS18.59019		15	UNIDADE	-	-
198	TUBO DE RETORNO COMBUSTÍVEL REFERENCIA: NS50.59144		15	UNIDADE	-	-
199	TUBO DE RETORNO COMBUSTÍVEL REFERENCIA: NS75.59145		15	UNIDADE	-	-
200	TUBO DE RETORNO COMBUSTÍVEL REFERENCIA: NS90.59144		15	UNIDADE	-	-
201	TUBO DE RETORNO COMBUSTÍVEL REFERENCIA: NS11.59145		15	UNIDADE	-	-
202	TUBO DE RETORNO COMBUSTÍVEL REFERENCIA: NS18.59146		15	UNIDADE	-	-
203	TUBO DE ALTA PRESSÃO REF: NS50.50803		10	UNIDADE	-	-

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

204	TUBO DE ALTA PRESSÃO REF: NS75.59805		10	UNIDADE	-	-
205	TUBO DE ALTA PRESSÃO REF: NS90.59803		10	UNIDADE	-	-
206	TUBO DE ALTA PRESSÃO REF: NS11.59803		10	UNIDADE	-	-
207	TUBO DE ALTA PRESSÃO REF: NS18.59804		10	UNIDADE	-	-
208	ESCALA DO REGULADOR REF: NS50.66502		10	UNIDADE	-	-
209	ESCALA DO REGULADOR REF: NS75.66502		10	UNIDADE	-	-
210	RETENTOR DIANTEIRO - REFERENCIA: NS50.76502		30	UNIDADE	-	-
211	RETENTOR DIANTEIRO - REFERENCIA: NS11.76502		30	UNIDADE	-	-
212	RETENTOR DIANTEIRO - REFERENCIA: NS18.76501		30	UNIDADE	-	-
213	MANIVELA CONJUNTO REFERENCIA: NS50.76790		15	UNIDADE	-	-
214	MANIVELA CONJUNTO REFERENCIA: NS90.76790		15	UNIDADE	-	-
215	MANIVELA CONJUNTO REFERENCIA: NS11.76790		10	UNIDADE	-	-
216	JUNTA DO CABEÇOTE - REFERENCIA: NS90.01334		20	UNIDADE	-	-
217	JUNTA DO CABEÇOTE - REFERENCIA: NS75.01334		20	UNIDADE	-	-
218	JUNTA DO CABEÇOTE NS50.01334		10	UNIDADE	-	-
219	FILTRO DE AR CONJUNTO - REF. NS75.12502		10	UNIDADE	-	-

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

220	FILTRO DE AR CONJUNTO - REF. NS90.12502		10	UNIDADE	-	-
221	FILTRO DE AR CONJUNTO NS11.12503		10	UNIDADE	-	-
222	ELEMENTO MONTADO - REFERENCIA: NS50.12592		10	UNIDADE	-	-
223	ELEMENTO MONTADO - REFERENCIA: NS90.12542		10	UNIDADE	-	-
224	ELEMENTO MONTADO - REFERENCIA: NS11.12593		10	UNIDADE	-	-
225	ANTE CAMARA CONJUNTO - REFERENCIA: NS50.11540		5	UNIDADE	-	-
226	ANTE CAMARA CONJUNTO - REFERENCIA: NS75.11540		5	UNIDADE	-	-
227	ANTE CAMARA CONJUNTO - REFERENCIA: NS90.11540		5	UNIDADE	-	-
228	ANTE CAMARA CONJUNTO YANMAR - REF: 1811540		3	UNIDADE	-	-
229	CONJUNTO BOTÃO MAGNÉTICO AGRAL - REF:7006001014000		20	UNIDADE	-	-
230	ANEL DISTRIBUIDOR DO ÓLEO - REF. 7006001006006		20	UNIDADE	-	-
231	CONJUNTO VALVULA DE SOBREPRESSÃO DO ÓLEO - REF. 7006007016009		10	UNIDADE	-	-
232	CONJUNTO STANDARD - REF. 7005099001002		10	UNIDADE	-	-
233	CONJUNTO STANDARD - REF. 7006099001000		15	UNIDADE	-	-
234	CONJUNTO STANDARD - REF. 7010099002000		15	UNIDADE	-	-

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

235	CONJUNTO ANEIS STD 7006004006003		15	UNIDADE	-	-
236	CONJUNTO ANEIS - STD / REF. 7007004006001		30	UNIDADE	-	-
237	CONJUNTO DE BIELA - REF. 7006004020004		10	UNIDADE	-	-
238	CONJUNTO DE BIELA - REF. 7007004002000		10	UNIDADE	-	-
239	BUCHA DA BIELA - REF. 7006004004008		20	UNIDADE	-	-
240	BUCHA DA BIELA - REF. 7007004004006		40	UNIDADE	-	-
241	CASQUILHO - STD / REF. 7006099034001		30	UNIDADE	-	-
242	CASQUILHO - STD / REF. 7007099019000.		30	UNIDADE	-	-
243	PARAFUSO - CABEÇA DA BIELA / REF. 7006004022000		20	UNIDADE	-	-
244	PARAFUSO PRISIONEIRO DO CILINDRO - REF. 7006001007004		10	UNIDADE	-	-
245	ANEL ESPAÇADOR REF: 7006002011005		10	UNIDADE	-	-
246	ROLAMENTO DE ROLOS - REF. 4001038012005		30	UNIDADE	-	-
247	CHAVETA REF: 4005010022007		20	UNIDADE	-	-
248	PARAFUSO ALLEN REF. 4101038001022		40	UNIDADE	-	-
249	CONJUNTO DA ARVORE DE MANIVELA - STD / REF. 7006002008001		10	UNIDADE	-	-

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

250	CONJUNTO DA ARVORE DE MANIVELA - STD / REF. 7010002008003		10	UNIDADE	-	-
251	ROLAMENTO DE ROLOS - REF. 4001038011007		20	UNIDADE	-	-
252	PARAFUSO SEXTAVADO 4101048024055		30	UNIDADE	-	-
253	PORCA SEXTAVADO REF. 4102011032000		30	UNIDADE	-	-
254	ARRUELA FRENO REF. 7006009002007		30	UNIDADE	-	-
255	MOLA PRATO - REF. 7006009001009		10	UNIDADE	-	-
256	RETENTOR - REF. 7010002020008		30	UNIDADE	-	-
257	BUCHA CONICA VALVULAS 7006006016000		20	UNIDADE	-	-
258	TAMPA - GUIA DAS VALVULAS - REF. 7006006011001		20	UNIDADE	-	-
259	GUIA DE VÁLVULA REF: 7006006004014		30	UNIDADE	-	-
260	VÁLVULA DE ADMISSÃO REF: 7006006005003		30	UNIDADE	-	-
261	VALVULA DE ESCAPE - REF. 7006006006001		20	UNIDADE	-	-
262	CONJUNTO CABEÇOTE DO CILINDRO - REF. 7006006046007		6	UNIDADE	-	-
263	PARAFUSO PRISIONEIRO REF. 4101035015017		30	UNIDADE	-	-
264	PARAFUSO PRISIONEIRO REF: 4101051013011		40	UNIDADE	-	-

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

265	PARAFUSO SEXTAVADO 4101045034057		40	UNIDADE	-	-
266	PORCA SEXTAVADA REF. 4102011005055		40	UNIDADE	-	-
267	PARAFUSO REGULAGEM - BALANCINS ESCAPE REF. 7006006024004		40	UNIDADE	-	-
268	BALANCIM - VALVULA DE ESCAPE REF. 7006006018006		30	UNIDADE	-	-
269	PORCA SEXTAVADA REF: 7006006023006		40	UNIDADE	-	-
270	PARAFUSO REGULAGEM - BALANCIM ADMISSÃO - REF. 7006006022008		40	UNIDADE	-	-
271	BALANCIM - VALVULA ADMISSÃO REF: 7006006017008		10	UNIDADE	-	-
272	CONJUNTO TAMPA VALVULA RESPIRO - REF. 7006006038004		20	UNIDADE	-	-
273	ARRUELA LIMITADORA REF. 7006006032007		20	UNIDADE	-	-
274	MEMBRANA-VALVULA RESPIRO REF 7006006031009		20	UNIDADE	-	-
275	CONJUNTO DA BOMBA DE ÓLEO - REF. 7006007022007		10	UNIDADE	-	-
276	ENGRENAGEM DE COMANDO - REF. 7006005008008		6	UNIDADE	-	-
277	BUJÃO DE ÓLEO REF: 7003001008009		60	UNIDADE	-	-
278	ANEL DE VEDAÇÃO - REF. 7003001019006		20	UNIDADE	-	-

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

279	PARAFUSO ALLEN REF. 4101037082056		40	UNIDADE	-	-
280	PARAFUSO ALLEN REF. 4101037097013		40	UNIDADE	-	-
281	CONJUNTO MANIVELA DE ARRANQUE - REF. 7006010002004		20	UNIDADE	-	-
282	CONJUNTO VARETA DAS VALVULAS - REF. 7006005016019		30	UNIDADE	-	-
283	TURCHO DAS VARETAS - REF. 7006005002001		30	UNIDADE	-	-
284	ROLAMENTO 4001019019003		20	UNIDADE	-	-
285	ROLAMENTO DE ENCOSTO - REF. 4001027060007		20	UNIDADE	-	-
286	PORTA VALVULA 7006008039000		20	UNIDADE	-	-
287	MOLA VALVULA REF. 7006008040008		30	UNIDADE	-	-
288	VALVULA PRESSÃO - REF: 7006008042004		30	UNIDADE	-	-
289	ELEMENTO - BOMBA INJETORA REF. 7006008019002		20	UNIDADE	-	-
290	ELEMENTO - BOMBA INJETORA REF. 7010008007009		20	UNIDADE	-	-
291	MOLA HELICOIDAL REF: 7006008017006		30	UNIDADE	-	-
292	CONJUNTO VALVULA - SANGRIA AUTOMÁTICA REF. 7006011056017		10	UNIDADE	-	-
293	CONJUNTO BOMBA INJETORA - COMPLETA REF.		20	UNIDADE	-	-

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	7006008049009					
294	CONJUNTO BOMBA INJETORA - COMPLETA REF. 7010008004006		20	UNIDADE	-	-
295	JUNTA - 0,1 MM REF. 7006008003006		20	UNIDADE	-	-
296	CONJUNTO TUBO CONDUTOR COMBUSTÍVEL - REF. 7006008045007		20	UNIDADE	-	-
297	CONJUNTO TUBO CONDUTOR COMBUSTÍVEL - REF. 7010008001002		20	UNIDADE	-	-
298	FLANGE DE FIXAÇÃO - REF. 7006008047003		20	UNIDADE	-	-
299	CONJUNTO PORTA INJETOR COMPLETO - REF. 7006008046005		15	UNIDADE	-	-
300	CONJUNTO PORTA INJETOR COMPLETO - REF. 7006008006007		15	UNIDADE	-	-
301	TERMINAL 7006011048006		10	UNIDADE	-	-
302	PARAFUSO OCO REF: 7007008014001		40	UNIDADE	-	-
303	MOLA - PORTA - INJETOR REF. 7006008051005		10	UNIDADE	-	-
304	MOLA - PORTA - INJETOR REF. 7007008039008		10	UNIDADE	-	-
305	DISCO INTERMEDIÁRIO - REF. 7007008041004		40	UNIDADE	-	-
306	CONJUNTO BICO INJETOR REF. 7006008029001		30	UNIDADE	-	-
307	CONJUNTO BICO INJETOR - REF. 7007008007005		30	UNIDADE	-	-

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF Nº 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

308	ANEL DE VEDAÇÃO - REF. 7006008037004		30	UNIDADE	-	-
309	TAMPA TANQUE DO COMBUSTÍVEL - REF. 4017010001006		10	UNIDADE	-	-
310	CONJUNTO TANQUE COMBUSTIVEL 7006011065000		5	UNIDADE	-	-
311	PARAFUSO OCO - REF. 7007008025007		40	UNIDADE	-	-
312	TERMINAL TUBULAÇÃO DO COMBUSTÍVEL - REF. 7004011006009		20	UNIDADE	-	-
313	TERMINAL DA TUBULAÇÃO - REF. 7006011049004		20	UNIDADE	-	-
314	PARAFUSO OCO 4101055023040		20	UNIDADE	-	-
315	CONJUNTO FILTRO DE COMBUSTIVEL BOSCH 7006011077005		20	UNIDADE	-	-
316	ELEMENTO FILTRANTE (BOSCH) 7006011098001		30	UNIDADE	-	-
317	PERFIL PROTETOR - SUPORTE TANQUE REF. 7006011111002		30	UNIDADE	-	-
318	PERFIL PROTETOR - SUPORTE TANQUE REF. 7006011111004		30	UNIDADE	-	-
319	CONJUNTO SUPORTE DO TANQUE REF. 7006011062007		20	UNIDADE	-	-
320	PARAFUSO SEXTAVADO - REF. 4101048005054		40	UNIDADE	-	-
321	CONJUNTO CARENAGEM COMPLETA - REF. 7004009014007		10	UNIDADE	-	-

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

322	CURVA DE ESCAPE - REF. 7004013018002		20	UNIDADE	-	-
323	CONJUNTO SILENCIOSO - REF. 7006013028006		20	UNIDADE	-	-
324	PARAFUSO SEXTAVADO - REF. 4101037090059		40	UNIDADE	-	-
325	ARRUELA DE PRESSÃO - REF. 4103012009013		40	UNIDADE	-	-
326	CONJUNTO VARETA DO NÍVEL DO ÓLEO - REF. 7007001059003		10	UNIDADE	-	-
327	TUBO PROTETOR DAS VARETAS - REF. 7007005020001		10	UNIDADE	-	-
328	CONJUNTO FILTRO DO ÓLEO - REF. 7007007021007		30	UNIDADE	-	-
329	PARAFUSO ALLEN - REF. 4101038014033		40	UNIDADE	-	-
330	ARRUELA DE PRESSÃO - REF. 4103012010011		40	UNIDADE	-	-
331	CONJUNTO ARVORE MANIVELA - STD REF. 7007002008009		20	UNIDADE	-	-
332	CHAVETA - REF. 4005010010002		20	UNIDADE	-	-
333	PARAFUSO SEXTAVADO - REF. 4101037098029		40	UNIDADE	-	-
334	CONJUNTO KITS - REF: 7007099001008		40	UNIDADE	-	-
335	PARAFUSO PRISIONEIRO REF: 7007001015005		10	UNIDADE	-	-
336	PARAFUSO PRISIONEIRO REF: 7007001014008		5	UNIDADE	-	-

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

337	PARAFUSO ALLEN - REF. 4101038017028		20	UNIDADE	-	-
338	CONJUNTO DA BIELA - REF. 7007004002000		5	UNIDADE	-	-
339	CONJUNTO DA BOMBA DO ÓLEO - REF. 7007007001009		10	UNIDADE	-	-
340	PARAFUSO DE REGULAGEM DOS BALANCINS - REF. 7007006022008		20	UNIDADE	-	-
341	CONJUNTO DOS BALANCINS DE ADMISSÃO - REF. 7007006009003		20	UNIDADE	-	-
342	BUCHA DOS BALANCINS - REF. 7007006031007		20	UNIDADE	-	-
343	VÁLVULA DE ADMISSÃO REF: 7007006005001		20	UNIDADE	-	-
344	VÁLVULA DE ESCAPE REF: 7007006006009		20	UNIDADE	-	-
345	CONJUNTO BALANCIM DE ESCAPE - REF. 7007006011009		20	UNIDADE	-	-
346	CONJUNTO DO FILTRO DE AR - REF. 7007012035001		20	UNIDADE	-	-
347	ELEMENTO FILTRANTE - REF. 7007012041008		30	UNIDADE	-	-
348	CONJUNTO TUBO DE PRESSÃO II - REF. 7007008002006		20	UNIDADE	-	-
349	CONJUNTO TUBO DE PRESSÃO I - REF. 7007008001008		20	UNIDADE	-	-
350	CONJUNTO TUBO DE RETORNO - REF. 7007011088000		10	UNIDADE	-	-

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

351	PARAFUSO OCO DO BICO INJETOR - REF. 7007008014001		30	UNIDADE	-	-
352	CONJUNTO PORTA INJETOR - REF. 7007008006007		20	UNIDADE	-	-
353	PARAFUSO OCO SANGRIA AUTOMÁTICA - REF. 7007011009006		20	UNIDADE	-	-
354	PORTA VALVULA DA BOMBA - REF. 7007008024000		30	UNIDADE	-	-
355	ELEMENTO DA BOMBA INJETORA - REF. 7007008019000		30	UNIDADE	-	-
356	TUBULAÇÃO COMBUSTÍVEL - REF. 7007011087002		20	UNIDADE	-	-
357	MOLA DE COMPRESSÃO - REF. 7006008017006		30	UNIDADE	-	-
358	CONJUNTO BOMBA INJETORA - COMPLETA REF. 7007008004002		10	UNIDADE	-	-
359	CONJUNTO BOMBA ALIMENTADORA - REF. 7007008040006		20	UNIDADE	-	-
360	COLETOR DE ESCAPE - REF. 7007013018005		10	UNIDADE	-	-
361	DUPLO JOELHO REF: 7007013004005		10	UNIDADE	-	-
362	SILENCIOSO 7007013001001		20	UNIDADE	-	-
363	ABRAÇADEIRA DO SILENCIOSO REF: 7007013005002		20	UNIDADE	-	-
364	SUORTE DA ABRAÇADEIRA - REF. 7007013006000		20	UNIDADE	-	-

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

365	TANQUE DE COMBUSTÍVEL - REF.7007011089008		15	UNIDADE	-	-
366	TUBULAÇÃO DE COMBUSTÍVEL - REF. 7007011085006		15	UNIDADE	-	-
367	TUBULAÇÃO DE COMBUSTÍVEL - REF. 7007011086004		15	UNIDADE	-	-
368	CONJUNTO SUPORTE LÂMPADA PILOTO - COMPLETO REF. 8005111127008		10	UNIDADE	-	-
369	PAINEL - REF. 7107010015002		10	UNIDADE	-	-
370	CONJUNTO CHAVE CONTATO/PARTIDA - REF. 7107010118004		20	UNIDADE	-	-
371	FILTRO DE AR COMPLETO BANHO DE OLEO REF: RO1771		20	UNIDADE	-	-
372	FILTRO DE AR COMPLETO BANHO DE ÓLEO REF: RO100		20	UNIDADE	-	-
373	CONJUNTO FILTRO DE AR REF: 7010012020006		10	UNIDADE	-	-
374	ELEMENTO DO FILTRO DE AR - REF. 7010012018000		20	UNIDADE	-	-
375	CONJUNTO FILTRO DE AR - REF. 7007099041004		10	UNIDADE	-	-
376	SUPORTE - REF. 7010012026003		10	UNIDADE	-	-
377	MOTOR DE PARTIDA - REF. M790		10	UNIDADE	-	-
378	ALTERNADOR - REF. M790		10	UNIDADE	-	-

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

379	JOGO DE MANCAL REF: M790 STD		15	JOGO	-	-
380	JOGO DE MANCAL REF: M790 0.25		15	JOGO	-	-
381	JOGO DE JUNTA - REF: M90		10	UNIDADE	-	-
382	JOGO DE JUNTA - REF. M93		20	UNIDADE	-	-
383	JOGO DE JUNTA M-790		20	UNIDADE	-	-
384	FILTRO COMBUSTÍVEL - REF: AG68		30	UNIDADE	-	-
385	ELEMENTO DO FILTRO REF: NS 5055701		50	UNIDADE	-	-
386	BATERIA 60A.		10	UNIDADE	-	-
387	BATERIA - 70A		5	UNIDADE	-	-
388	BATERIA 90A		50	UNIDADE	-	-
389	BATERIA 100A		10	UNIDADE	-	-
390	BATERIA 150A.		10	UNIDADE	-	-
391	BATERIA 5A.		10	UNIDADE	-	-
392	BATERIA 6A		10	UNIDADE	-	-
393	SILICONE VERMELHO - 50G		50	UNIDADE	-	-
394	COLA JUNTAS REF: 75G		50	UNIDADE	-	-

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

395	CONJUNTO DOS ANEIS DO PISTÃO - REF: 7007004006001		15	UNIDADE	-	-
396	PORCA PARA CABEÇOTE REF: NS 1801220		10	UNIDADE	-	-
397	ANEL DE BORRACHA REF: NS 9001300		15	UNIDADE	-	-
398	ARRUELA LISA PW6Z		40	UNIDADE	-	-
399	ARRUELA LISA PW8Z		40	UNIDADE	-	-
400	PARAFUSO SEXTAVADO HB6X10Z		40	UNIDADE	-	-
401	PARAFUSO SEXTAVADO HB6X18X8.8Z		40	UNIDADE	-	-
402	PARAFUSO SEXTAVADO HB6X20X8.8Z		40	UNIDADE	-	-
403	PARAFUSO SEXTAVADO HB8X12Z		40	UNIDADE	-	-
404	PARAFUSO SEXTAVADO HB8X22Z		40	UNIDADE	-	-
405	PARAFUSO SEXTAVADO HB8X25Z		40	UNIDADE	-	-
406	PARAFUSO SEXTAVADO HB8X35Z		40	UNIDADE	-	-
407	PARAFUSO SEXTAVADO HB8X22X8.8Z		20	UNIDADE	-	-
408	PARAFUSO SEXTAVADO HB8X25X8.8Z		30	UNIDADE	-	-
409	PARAFUSO SEXTAVADO HB12X120Z		30	UNIDADE	-	-

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

410	PARAFUSO SEXTAVADO HB12X35X8.8Z		30	UNIDADE	-	-
411	TAMPA DO CABEÇOTE NS1811551 CONJUNTO		5	UNIDADE	-	-
412	TAMPA DO CABEÇOTE CONJUTO NS1111550		5	UNIDADE	-	-
413	CORREIA EM V AX36 REF: NS 50C44782		10	UNIDADE	-	-
414	CORREIA EM V AX38 REF: NS 75C44782		10	UNIDADE	-	-
415	CORREIA EM V AX39 REF: NS 90C44782		40	UNIDADE	-	-
416	SILENCIADOR REF: NS 5013511		5	UNIDADE	-	-
417	ROLAMENTO R06202DU		10	UNIDADE	-	-
418	ROLAMENTO R06200		10	UNIDADE	-	-
419	BOMBA INJETORA CONJ. NS18.5101		30	UNIDADE	-	-
420	FILTRO DE AR CONJUNTO - REF. NS11.1250		10	UNIDADE	-	-
421	ANTE CAMARA CONJUNTO - REFERENCIA: NS18.11540		2	UNIDADE	-	-
422	PARAFUSO CABEÇA DA BIELA REF:7006004022000		10	UNIDADE	-	-
423	ROLAMENTOS DE ROLOS 4001038011007		10	UNIDADE	-	-
424	TAMPA GUIA DAS VALVULAS 7006006011001		10	UNIDADE	-	-
425	ELEMENTO DE BOMBA REF: 7006008019002		10	UNIDADE	-	-

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

426	ELEMENTO DE BOMBA REF: 7010008007009		10	UNIDADE	-	-
427	TERMINAL - REF. 7006011048006		10	UNIDADE	-	-
428	MOLA PORTA INJETOR 7006008051005		10	UNIDADE	-	-
429	MOLA PORTA INJETOR 7007008039008		10	UNIDADE	-	-
430	CONJUNTO TANQUE COMBUSTÍVEL - REF. 7006011065000		10	UNIDADE	-	-
431	CONJUNTO DOS ANEIS DO PISTÃO-STANDARD REF. 7007004006001		15	UNIDADE	-	-
432	PARAFUSO PRISIONEIRO CILINDRO 7007001014008		5	UNIDADE	-	-
433	JOGO DE JUNTAS M-90		10	UNIDADE	-	-
434	TRAMONTINI LUVA ELASTICA P/REVERSOR		8	UNIDADE	-	-

Anexo V

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Ref.: PREGÃO nº PP-____-PMO/2020 – PROCESSO nº ____/2020 - Abertura: dia ____/____/2020, às 09:30h (horário local)

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF no, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....
(data)

.....
(representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Anexo VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu, (nome do signatário), representante legal da empresa (razão social da licitante), interessada em participar do Pregão PP-___-PMO/2020, declaro sob as penas da lei que, em relação à empresa acima mencionada, inexistem fatos impeditivos (declaração de inidoneidade ou suspensão temporária de contratar) quanto à sua habilitação nesta licitação.

(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)

Nome:

Nacionalidade:

Profissão:

Estado Civil:

R.G.:

C.I.C.:

Residência e Domicílio:

Obs.: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no
CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)
_____ portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e de CPF nº _____
DECLARA, para fins do disposto no item 7.2 do Edital do Pregão Presencial nº _____,
sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na
presente data, é considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e
alterações;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar
nº 123/2006 e alterações.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do
parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e
alterações.

(Localidade) _____ de _____ de 2020.

Representante legal

Obs: A declaração acima deverá se assinalada com "X", ratificando-se a condição jurídica
da empresa licitante.

Anexo VIII

Minuta de Contrato

CONTRATO N°_____ DE aquisição de materiais para manutenção de bens móveis, peças, acessórios, baterias e bombas, para máquinas, motores marítimos, veículos, máquinas pesadas e equipamentos para atender a demanda desta Administração, conforme especificados e quantificados no Termo de Referência do Pregão n° PP-____-PMO/2020, Anexo IV deste Edital, E A EMPRESA CONSOANTES AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, com sede sito a Rua Barão do Rio Branco nº 2336, nesta cidade, CNPJ nº 05.131.081/0001-82, doravante denominada como **CONTRATANTE**, devidamente representada neste ato pelo Sr. _____, Prefeito Municipal de Oriximiná, brasileiro, portadora do RG nº _____/SSP/PA e do CPF _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, estabelecida na _____, Bairro _____, cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, como **CONTRATADA**, por seu representante legal _____, (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado na cidade de _____, portador da RG nº _____ e do CPF nº _____, ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

CLÁUSULA I - DA ORIGEM DO CONTRATO:

Este contrato administrativo tem como origem o Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº **PP-____-PMO/2020**, e os termos do Edital integram o presente contrato em seu inteiro teor, bem como seus anexos.

CLÁUSULA II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

As cláusulas e condições deste contrato se moldam às disposições das regras estipuladas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00, Lei Estadual nº

6.474/02, Decreto Estadual nº 0199/2003 e Lei Municipal nº 6.926/2006 e Decreto Municipal nº 1.403/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 e, a qual **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

CLÁUSULA III: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto **aquisição de materiais para manutenção de bens móveis, peças, acessórios, baterias e bombas, para máquinas, motores marítimos, veículos, máquinas pesadas e equipamentos para atender a demanda desta Administração, conforme especificados e quantificados no Termo de Referência do Pregão nº PP-____-PMO/2020, Anexo IV deste Edital**, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA IV: DO PRAZO

O prazo de vigência do Contrato será contado a partir de sua assinatura até 31 de dezembro do corrente.

PARAGRAFO ÚNICO – O prazo de entrega do objeto adjudicado, será feita imediata, conforme Ordem de compra emitida pela Contratante, a partir da data da assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a)** efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- b)** fornecer à contratados documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao presente Contrato;
- c)** exercer a fiscalização do Contrato, na forma da cláusula décima;
- d)** receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato nas formas definidas;

CLÁUSULA VI: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a)** a fiel execução do fornecimento pactuado, nos termos das cláusulas deste CONTRATO e dos documentos que o integram;
- b)** a assunção dos riscos e das despesas decorrentes do fornecimento contratado;
- c)** o cumprimento de obrigações de ordem tributária decorrente da execução dos presentes e que poderão, a qualquer tempo, ter sua comprovação exigida pelo CONTRATANTE;
- d)** a troca imediata, do objeto licitado que esteja em desacordo com a especificação do Termo de Referência (Anexo IV) do **Pregão nº PP-____-PMO/2020**.

CLÁUSULA VII: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias destinadas ao MUNICÍPIO para o corrente exercício de 2020, provenientes

de Recursos Federais assim classificados:

EXERCÍCIO 2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.149 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
2.183 – MANUTENÇÃO DAS EMBARCAÇÕES FLUVIAIS

ELEMENTO DA DESPESA

3.3.90.30.00 – Materiais de consumo.

SUBELEMENTO:

3.3.90.30.25 – Material p/ Manutenção de Bens Móveis

3.3.90.30.34 – Sobres., Máquinas, Motores de Navio e Embarcações

Fonte: Recurso Próprio

CLÁUSULA VIII: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este Contrato o valor total de **R\$**____ (____).

CLÁUSULA IX: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do documento de crédito (Nota Fiscal/Fatura), isento de erros, na repartição competente, previamente atestada por servidores designados para a fiscalização do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Oficial do Município – IPCA-E do IBGE e juros moratórios de 1% ao mês ou fracionados sobre o valor atualizado.

PARÁGRAFO QUARTO - A forma de pagamento será à vista, a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme parágrafo primeiro da Cláusula IX, no valor total do Contrato.

CLÁUSULA X: DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O material objeto desta licitação, serão entregues conforme item 16 da Edital parte integrante deste Contrato no prazo e endereço estipulados na Ordem de Compra.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas e observados os termos deste Contrato e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial, na

forma do item 19 do Edital do **Pregão nº PP-____-PMO/2020.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Senhora QUELEN FABIANA BENTES COSTA –Secretária Municipal de Assistência Social, especialmente designados pelos seus respectivos Responsáveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os responsáveis pela fiscalização verificarão se o material fornecido pelo contratado confere com a descrição constante no Termo de Referência (Proposta de Preços) em quantidade e qualidade, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas. No que exceder à sua competência, comunicarão imediatamente o fato à autoridade superior, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA XI: DA RESPONSABILIDADE

A contratada é responsável por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença da fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - A contratada é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do Contrato, podendo a Administração, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da contratada.

CLÁUSULA XII: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas dos artigos 57 e 65, da Lei nº 8.666/93, através de termo aditivo.

CLÁUSULA XIII: DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do MUNICÍPIO, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, bem como pelos motivos relacionados nos artigos 78 e 79 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado ao CONTRATADO o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA XIV: DAS PENALIDADES

O contratado estará sujeito às penalidades previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia

útil que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pela administração e da aplicação das sanções previstas neste Contrato e na legislação inicialmente citada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas administrativas serão aplicadas a critério do MUNICÍPIO, atendendo à gravidade da infração até o valor máximo de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato em seu total.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas administrativas previstas na cláusula anterior não têm caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

CLÁUSULA XV: RECURSO AO JUDICIÁRIO

Caso o MUNICÍPIO tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o CONTRATADO ficará sujeito ao pagamento, além do principal do débito, da pena de 10% (dez por cento) sobre o valor litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processos, honorários de advogados, estes fixados desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor do litígio.

CLÁUSULA XVI: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do MUNICÍPIO, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA XVII: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA XVIII: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura deverá o presente Contrato ser publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Pará, Diário Oficial da União e Quadro de Avisos desta Administração, correndo os encargos por conta do MUNICÍPIO e remetendo-se cópia dos mesmos, no prazo legal, ao Tribunal de Contas dos Municípios e à Diretoria de Contabilidade da Secretaria de Finanças do Município.

CLÁUSULA XIX: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o foro da Cidade de Oriximiná, para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste Contrato. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, assinam as partes o presente instrumento, em 02

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(duas) vias de igual teor, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo nomeadas firmadas.

Oriximiná/PA, ____ de _____ de 2020.

Prefeito Municipal
Contratante

Empresa Vencedora
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF:

2ª _____

CPF:

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE DO PRODUTO OFERTADO.

_____, (empresa) CNPJ (MF)
_____, situada à _____, por meio de seu representante legal ao final assinado, declara assumir inteira responsabilidade de prestar o produto ofertado descrito em nossa proposta de preços ao Pregão Presencial nº _____.

Declaramos ainda, que por motivo de força maior e caso fortuito, ou ausência de culpa de nossa parte, devidamente comprovada, em fornecer o produto ofertado, submeterá a apreciação do Setor competente, novo produto igual ou superior, atendendo aos preços contratados, desde que aceito pela Administração.

Por derradeiro, que pelo descumprimento total ou parcial da execução do objeto do Pregão, suportaremos todas as consequências legais, inclusive com a inexecução do Contrato.

Localidade, _____ de _____ de _____.

Representante